



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 853, 18 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, QUADRIÊNIO 2018-2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Cruzeiro do Sul para o período de 2018 a 2021 - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 770 de 22 de dezembro de 2017, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO Nº 820/2019 passa a incorporar as alterações desta Lei, compreendendo:

I – Inclusão da nova Ação do projeto Construção de Casas Populares para contemplar o apoio à urbanização de assentamentos precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social para o município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria anual Nº 846/2020 com o remanejamento do orçamento por crédito especial para alocação orçamentária com a finalidade de dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no inciso I, do Art. 1º.

Parágrafo único – O remanejamento de que trata o caput, se dará através de Decreto por abertura Crédito Adicional Especial e utilizando recurso proveniente de excesso de arrecadação, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, proposta nº 002612/2020, no valor de R\$ 6.928.066,00.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria com a abertura de Crédito Adicional Especial que trata o *caput* do art. 2º contendo seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.16.482.0002.1.038 – Construção de Casas Populares

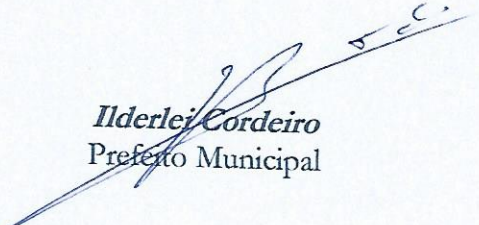
ELEMENTO DE DESPESA: 449051.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 006 – Recurso de Convênio

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 770/2017-PPA e LDO para 2020.

Art. 5º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 18 DE MAIO DE 2020.**


Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal